



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



TERMO DA DISPENSA Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.109.467/0001-70, com endereço à Fazenda Bela Vista, s/nº, Chácara 01, Zona Rural, no município de Brodowski/SP, CEP 14.340-000, representada por **ROBERTA HENRIQUE LAURINDO**, portadora da cédula de identidade RG 36.013.098-7 SSP/SP e do CPF nº 827.906.554-72, telefone (16) 99394.2262, e-mail recoverct2020@gmail.com.

3– OBJETO: Contratação emergencial de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos, na forma e condições descritas no Termo de Referência.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo é até 12 meses;

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. A execução do serviço se dará a partir da data de envio da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

4.2.2. Os serviços serão executados durante o período de doze (12) meses, conforme demanda pré-estabelecida;

4.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo, os seguintes serviços:

4.2.3.1.04 (quatro refeições diárias);

4.2.3.2. Atendimento 24 horas;

4.2.3.3. Monitoramento eletrônico 24 horas;

4.2.3.4. Acompanhamento psiquiátrico;

4.2.3.5. Acompanhamento psicológico;

4.2.3.6. Psicoterapias.

5– DO PREÇO:

O preço global estimado soma a quantia R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta e no termo de referência.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 197 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.500.000.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

VI- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 18 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde